



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2019

CONTRATO Nº 037/2019

**REFORMA PARCIAL DO MOTOR DA
AMBULÂNCIA FIAT DUCATO, PLACAS IVN9559,
COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.**

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA COMÉRCIO E SERVIÇOS MARICATO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.641.479/0001-57, com sede na Rua Batalhão de Suez, 293, Sala 01, Bairro Integração, no Município de Passo Fundo/RS, CEP: 99.034-300, neste ato por seu Representante Legal, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a reforma parcial do motor da ambulância Fiat Ducato, Placas IVN9559, com reposição de peças e mão de obra.

Item	Descrição	Quantidade	Valor em R\$
1	Jogo de Juntas do motor parte inferior ajusa	01	1.610,00
2	Jogo de anéis malhe	01	765,00
3	Jogo de Bronzina Biella malhe	01	126,00
4	Kit da distribuição dayco	01	656,00
5	Junta do cabeçote ajusa	01	534,00
6	Filtro óleo W9009 wega	01	79,00
7	Mangueira grande da água	02	360,00
8	Mangueira pequena da água	02	340,00
9	Litros de óleo 5W30	08	288,00
10	Filtro do diesel PV 723X	01	94,00
11	Litro de óleo ATF	01	22,00
12	Aditivo para água	03	105,00
13	Tubo de cola silicone	01	26,00
14	Vedadores de válvula	16	432,00
Total em peças:			5.437,00
Total da mão de obra:			4.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 9.437,00 (nove mil reais, quatrocentos e trinta e sete reais)**, assim especificados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago após a efetiva execução dos serviços, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

§4º. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **20 dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0702 10 301 0047 2086 3390 30 39 0000000 0040

0702 10 301 0047 2086 3390 30 19 0000000 0040

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 023/2019, Dispensa de Licitação nº 015/2019 e de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 26 de março de 2019.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

COMÉRCIO E SERVIÇOS MARICATO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

BRUNA BIGNINI
CPF: 042.498.830.51

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50